

1	2	3	4	5	6
Entidade	Secção ou Parte do documento	Tipo	Comentário (justificação da alteração)	Alteração proposta	Análise pelo IPAC
1	Nota 2) após a descrição do âmbito de acreditação, ponto 4.1.	E	Solicitamos que seja adicionado ao texto da nota 2) a referência ao “DLR 29/2019/A, de 27 de novembro”.	A nota 2) deverá passar a ter o seguinte texto “ <sup>2)</sup> Regime das instalações elétricas particulares na RAM: DLR 4/2019/M, de 1 de julho, Despacho 497/2017/M, de 12 de dezembro (disposição transitória, art 33º) ou Portaria 192/2022, de 5 de abril (norma transitória, art 12º), e Despacho 20/2022/DRETT, de 17 de novembro; Na RAA: <u>DLR 29/2019/A, de 27 de novembro</u> e Portaria 27/2024, de 21 de maio;”.	1. Aceite.
2	Todo o documento.	G	Aceitamos/concordamos com as alterações propostas.	-	2. Notado.
3	Todo o documento.	G	A DGEG não tem nada a opor relativamente à proposta de revisão corretiva do OEC027 (EIIEI).	-	3. Notado.
4	Todo o documento.	G	No seguimento do vosso email para efetuarmos comentários ao projeto de revisão do documento OEC027 informamos que aceitamos a revisão proposta.	-	4. Notado
Grupo de revisão interna IPAC	Linhas 10/11/12	E	Há semelhança do proposto na linha 49 (nota 4) do draft do OEC027, o âmbito para as ECVE não se circunscreve às estações ligadas à rede de mobilidade elétrica, com a atual redação do despacho DGEG 22/2024, de 5 de agosto (acessíveis ao público), pelo que deverá ser suprimida esta referência, conforme abaixo exemplificado: - de estações de carregamento de veículos elétricos (ECVE) ligados à rede de mobilidade elétrica, conforme definido 11 no DL 39/2010, de 26 de abril, republicado pelo DL 90/2014, de 11 de julho e conforme harmonizado pelo Despacho DGEG 12 22/2024, de 5 de agosto;	O 2 hífen do ponto 2 “campo de aplicação” deverá passar a ter o seguinte texto: - de estações de carregamento de veículos elétricos (ECVE), conforme definido 11 no DL 39/2010, de 26 de abril, republicado pelo DL 90/2014, de 11 de julho e conforme harmonizado pelo Despacho DGEG 12 22/2024, de 5 de agosto;	5. Aceite.

**LEGENDA**

- 1 **Entidade que comenta:** nome da entidade (pessoa singular ou colectiva) ou acrónimo  
 2 **Secção ou Parte do documento:** Identificar a parte do documento que se comenta  
 3 **Tipo de comentário:** G = Genérico ou Estratégico; T = Técnico; E = Editorial

- 4 **Comentário:** Justificar a alteração proposta  
 5 **Alteração:** Identificar tipo: **NR** = Nova Redacção / **EL** = Eliminação / **AD** = Adição - Apresentar o(s) texto(s) alternativo(s) nos casos de nova redacção e/ou adição.